



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1.868/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sancio
na e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 3.740.000,00 (três milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

32.03070212.12 - DIVISÃO DE PESSOAL	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 40.000,00
34.03070212.14 - SETOR DE COMPRAS	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 40.000,00
42.03080322.17 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 20.000,00
52.16885342.21 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00
72.08421882.52 - ENSINO DE 1º GRAU - REGULAR	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 300.000,00
76.08482472.61 - CORPORAÇÃO MUSICAL	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 120.000,00
82.10603252.63 - LIMPEZA PÚBLICA	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 200.000,00
83.10585751.11 - SETOR DE CONSTR. E CONS. VIAS PÚBLICAS	
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 1.000.000,00
83.10585751.13 - SETOR DE CONSTR. E CONS. VIAS PÚBLICAS	
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 500.000,00
83.10585752.65 - SETOR DE CONSTR. E CONS. VIAS PÚBLICAS	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
91.06070212.69 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

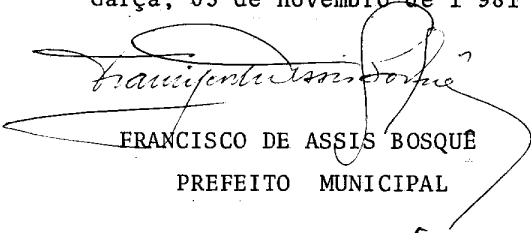
ESTADO DE SÃO PAULO

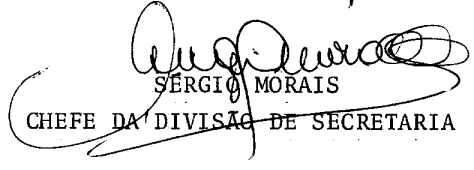
Of. N.º

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 05 de novembro de 1981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

EDC